



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA INÊS
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2026

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de Santa Inês - PB, o presente projeto de lei que versa sobre o reajuste de vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Santa Inês/PB objetivando reajustar, a partir de 1º de janeiro de 2026, o valor do salário mínimo para R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

O reajustamento ou adequação salarial se apresenta de fundamental importância, uma vez que, decorre de Decreto de nº 12.797/2025, publicado pelo Governo Federal, estipulando um reajuste ou acréscimo no salário mínimo nacional de 6,79% referente ao ano de 2025, utilizando como parâmetro o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), além de possibilitar aos servidores deste município uma melhoria econômica, fornecendo-lhes uma maior capacidade financeira, e assim, reconhecendo e enaltecendo o funcionalismo público do Município de Santa Inês garantindo, portanto, que todos os servidores possam perceber seus salários de maneira compatível com os ditames nacionais.

A definição do índice de reajuste do salário mínimo nacional é uma das mais importantes medidas do Governo Federal, e uma das mais aguardadas todos os anos pelo trabalhador Brasileiro.

O valor submetido à consideração de Vossas excelências reflete o consenso alcançado, resultado do esforço de conciliar a melhoria das condições de vida da população e os efeitos dinamizadores da economia que advêm do aumento real deste salário com as limitações orçamentárias do Município, em especial, as derivadas do aumento dos gastos com benefícios impostas pelo da Previdência Social.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA INÊS
GABINETE DO PREFEITO**

Assim, nos termos da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do Povo de Santa Inês - PB.

Santa Inês, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2026.

Felix Henrique Leite Vieira
Felix Henrique Leite Vieira
Prefeito Constitucional





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA INÊS
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO LEI Nº. 002/2026

Concede reajuste salarial aos Servidores Municipal de Santa Inês – PB, para adequação ao piso mínimo Nacional e dá providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Inês, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para discussão e análise por parte dos eminentes Vereadores que compõem a Câmara Municipal, ao final, pugnando por sua regular tramitação e aprovação, cujo texto é o seguinte:

Art. 1º. Fica concedido a título de reajuste, a partir de 1º de janeiro de 2026, aos servidores públicos do Município de Santa Inês - PB, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos percentuais inerentes a título de aumento real, passando o salário mínimo ao valor de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), sendo o aumento na proporção 6,79%, conforme tabela em anexo.

Parágrafo único - O disposto no caput do presente artigo, estabelece que o valor diário do salário mínimo a partir de 1º de janeiro corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º. As despesas derivadas da execução da presente Lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os artigos 19, II e 20, III, “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário, para atender ao disposto nesta Lei no corrente exercício, bem como incluir no orçamento programa, na Lei de Diretrizes



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA INÊS
GABINETE DO PREFEITO**

Orçamentárias (LDO) e no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), meios para assegurar as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Inês, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2026.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA INÊS
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 010/2026

Santa Inês/PB, 15 de janeiro de 2026.

***Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores.
Câmara Municipal de Santa Inês - PB.***

Com os cumprimentos de estilo, estamos submetendo à apreciação desta Egrégia Casa, o presente Projeto de Lei que: versa sobre o reajuste de vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Santa Inês/PB objetivando reajustar, a partir de 1º de janeiro de 2026, o valor do salário mínimo para R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)

Sendo assim, apresentamos nossa proposta para ser apreciada, analisada, e, em seguida, aprovada pelos nobres Edis, em CARATER DE URGÊNCIA, dado a necessidade e simplicidade do conteúdo ora levado à apreciação.

Atenciosamente,


Felix Henrique Leite Vieira
Prefeito Constitucional